



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Secretaria	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Responsável	Zoleide Fátima Marconssoni – Secretária Municipal de Educação
Fiscal	Juliane Baldissera - Auxiliar Administrativo
Objeto:	O presente processo licitatório destina-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviço na área educacional, com disponibilização de instrutor(a) de Muay Tai, para realização de aulas para estudantes que frequentam o contraturno escolar da rede municipal de ensino de Galvão/SC, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

3. RELATÓRIO

3.1. Da Legislação:

Lei nº 14.133/2021;

Lei Complementar nº 123/2006;

Lei Municipal nº 658/2009 e suas alterações;

Decreto Municipal nº 096/2023.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Trata-se da descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

4.2 A presente contratação justifica-se considerando a necessidade de prestação de serviço na área educacional para disponibilização de profissional instrutor de Muay Tai, para realização de aulas para estudantes que frequentam a educação integral da rede municipal de ensino deste Município.

4.3 Importante ressaltar que segundo especialistas, o Muay Tai ajuda no desenvolvimento de habilidades corporais e da coordenação motora, importantes para crianças e adolescentes. O equilíbrio entre corpo, mente e espírito são as bases fundamentais do Muay Tai. Essa arte marcial foca o desenvolvimento pessoal e social e ajuda a ter uma vida mais saudável, além de ser uma técnica pedagógica de socialização que educa e ensina as crianças a evitar a violência e controlar o ímpeto agressivo, através do direcionamento da energia para o bem-estar geral e ensinamento de como canalizar sentimentos hostis, transformando-os em algo bom.

4.4 Assim, como proposta de melhorar o condicionamento físico e mental dos estudantes, além de estimular a permanência dos estudantes na escola, importantes ferramentas de evasão escolar, a municipalidade implantou o contraturno escolar, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Governo Federal, com oficinas diferenciadas, a exemplo da patinação, karatê e Muay Thai, entre outras.

4.5 Desta feita, a contratação se faz a necessária tendo em vista a imperiosidade em inserir aulas de Muay Tai pela importância e benefícios que as mesmas terão na vida acadêmica dos estudantes haja visto que é um esporte que pode ser praticado por todos, em todas as faixas etárias, principalmente por crianças e jovens, pois desenvolve a conscientização da corporeidade em relação ao meio, espaço, tempo, ritmo e velocidade, bem como o desenvolvimento de habilidades psíquico motoras.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os itens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de prestação de serviços mensais, a serem aplicadas durante 10 (dez) meses, com vigência até 30 de dezembro de 2024, em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/21, assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

5.3 A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

5.4 Para prestação do serviço requisitado, registrado no devido procedimento de contratação escolhido, que deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

5.5 Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como comprovar a habilitação do profissional a ser disponibilizado para a prestação do serviço em questão, através da apresentação de certificados de qualificação e aprimoramento técnico na área.

5.6 O início da prestação do serviço deve ser de acordo com a solicitação da secretaria, sendo que a previsão para o início das atividades do Programa Escola em Tempo Integral é de 01 de março de 2024, nos horários compreendidos entre 7h45min às 11h45min e 13h15min às 17h15min.

5.7 A empresa contratada deverá disponibilizar profissional capacitado (instrutor de karatê), não gerando com o Município nenhum vínculo empregatício ou ônus decorrente desta contratação.

5.8 O profissional disponibilizado deverá Ministrar aulas teóricas e práticas conforme orientação e conteúdo previamente planejados, observando a correta aplicação dos exercícios, em carga horária de 08 horas-aula semanais, além de participar com apresentações em eventos de oficiais promovidos pelo Município de Galvão ou em como convidados para representar nosso município em outras cidades.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar contratação de prestadores de serviço para realização de aulas de karatê para estudantes da educação integral do Município.

6.2 Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

Ricardo de Onegreiro da Costa: R\$ 10.000,00

Lediane Marin Toigo R\$ 12.000,00

Cleverson Rodrigo Alves: R\$ 13.000,00

6.3 JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.3.1 Considerando a natureza da prestação do serviço pretendido, assim como o levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

escolha do tipo de solução a contratar conforme disposição contida do art. 75 da Lei 14.133/2021, se torna viável a realização de Dispensa de Licitação com critérios de julgamento por menor preço global.

6.3.2 Todavia, deve-se observar para análise do preço proposto, o disposto no art. 23 da mesma norma:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

6.3.3 A outra solução que poderia ser apontada seria a contratação através de Pregão, todavia a mesma se torna inviável considerando que a primeira solução apresentada proporciona maior agilidade no trâmite processual e que, por possibilitar a disputa e apresentação de ofertas com preços menores do que o estipulado como referência para a contratação não prejudica a competitividade. Além disso, apesar de possuir um prazo menor para apresentação das propostas, o que torna o processo mais célere, o edital será disponibilizado e divulgado nos mesmos canais de publicação da modalidade Pregão, seguindo as normas da Lei 14.133/2021.

6.3.4 Assim, pelas justificativas apresentadas, a solução técnica escolhida é a de dispensa de licitação de forma física nos termos do Decreto Municipal n. 096 de 30 de março de 2023.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

7.1 Estimou-se a **quantidade** demandada considerando a contratação realizada nos anos anteriores assim como o período previsto para a realização das oficinas (aulas) a serem realizadas para os estudantes que frequentarão o contraturno escolar no ano de 2024.

7.2 Para a obtenção do **valor** previamente estimado em processo licitatório, a equipe de planejamento se utiliza dos parâmetros definidos na lei, como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante quanto a autorização ou não da contratação. O orçamento estimativo final para a contratação deverá compor o **TERMO DE REFERENCIA**.

7.3 A despesa para a contratação pretendida está prevista para esta secretaria na Lei Orçamentária Anual.

7.4 Parâmetros utilizados (documentos em anexo): art. 23 da Lei 14.133/2021

Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP**;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

- Painel de Preços do Governo Federal;
- Banco de Preços em Saúde;
- contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;
- dados de pesquisa publicada em **mídia especializada** ou de **tabela de referência** formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal; *(Ex. Tabela Fipe, CMED, Audatex, tabelas oficiais..)*
- sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (desde que contenham a data e hora de acesso).
- pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) **fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail; (desde que apresente justificativa da escolha desses fornecedores)
- pesquisa através de notas fiscais eletrônicas emitidas em características similares.
- outros: _____

7.5 A partir do quantitativo estudado em atendimento à(s) unidade(s) demandante(s) e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme documentos anexos e exposto na tabela abaixo:

Item	Objeto/Descrição	Un. De Medida	Qtde	Menor Valor	Valor Total
1	Contratação de Empresa especializada em realizar prestação de serviço na área educacional com oficina de Muay Tai, com disponibilização de profissional (instrutor) com comprovada qualificação e aprimoramento técnico na área de Muay Tai. Que ministre 08 horas-aula semanais e participe com apresentações em eventos da oficiais promovidos pela prefeitura de Galvão ou em como convidados para representar nosso município em outras cidades	mês	10	R\$ 1.000,00	R\$10.000,00

7.4.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**

7.4.2- Foi optado como valor de referência para a contratação, o menor preço orçado pelos 3 fornecedores consultados.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

8.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, contudo, sem prejudicar o tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:

9.1 A adjudicação da contratação pretendida não será por item, visto que o objeto é não divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2 A Secretaria de Educação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

10.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

11.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

12. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado por esta servidora considerando as disposições legais previstas para esta forma de contratação.

Galvão, 20 de fevereiro de 2024.

Juliane Baldissera

CPF: 043.444.589-40

Email: adeducacao@galvao.sc.gov.br

13. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos**.

Galvão, 20 de fevereiro de 2024.

Admir Edi Dalla Cortt

Prefeito Municipal